

EDITAL nº 001/2023
CHAMADA PÚBLICA DE REDISTRIBUIÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO
CAMPUS SÃO CARLOS
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso de sua competência delegada pela Portaria GR nº 4.809, de 27/01/2021, publicada no DOU de 29/01/2021;

Considerando o art. 37 da Lei 8.112/1990, que trata do instituto da redistribuição;

Considerando a necessidade de cumprimento de sentença anulatória proferida em Mandado de Segurança conforme processo judicial 5000013-08.2022.4.03.6115;

TORNA PÚBLICA:

A ANULAÇÃO do processo seletivo realizado pelo Departamento de Computação do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia para a escolha de candidatos aptos à redistribuição de vagas, conforme processo administrativo nº 23112.010672/2021-02;

A ABERTURA das inscrições para Chamada Pública de Redistribuição destinada a Professor do Magistério Superior, conforme segue:

Quadro 1

Unidade Acadêmica: Departamento de Computação do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia
Área: Ciência da Computação
Número de Vagas: 01 (uma)
Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago, no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, ocorrendo sempre no interesse da Administração, observando-se a equivalência de vencimentos entre os cargos envolvidos.

1.2. A seleção regida por esta Chamada Pública de Redistribuição destina-se a servidores pertencentes a Carreira de Magistério Superior que cumpram os requisitos de participação;

1.3. O servidor candidato fica ciente de que não haverá qualquer concessão de indenização de ajuda de custo decorrente de mudança de domicílio no caso de redistribuição em função desta Chamada Pública.

1.4. A inscrição do servidor implica no conhecimento e tácita aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5. Este edital tem por escopo a redistribuição para preenchimento de (01) uma vaga aberta no Departamento de Computação do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia, podendo a UFSCar, a seu exclusivo critério, aproveitar os demais no mes constantes da lista classificatória, obedecida a ordem decrescente de pontuação final, como cadastro de reserva para preenchimento de vagas que porventura vierem a surgir no período de 6 (seis) meses a contar da divulgação do resultado final.

1.6. Tendo em vista a anulação judicial do procedimento de redistribuição levado a efeito no âmbito do processo administrativo nº23112.010672/2021-02, fica facultado aos candidatos que participaram daquele certame a participação na presente Chamada Pública de Redistribuição independentemente da atual lotação constante no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE.

1.7. A seleção na Chamada Pública de Redistribuição não garante ou configura direito imediato à movimentação do(a) servidor(a) selecionado(a), estando a redistribuição condicionada à manifestação e concordância do dirigente máximo da instituição de origem do(a) mesmo(a) e demais trâmites e atos indicados na PORTARIA SEGRT/MGI Nº 619, de 9 de março de 2023.

2. DOS PRECEITOS QUE REGEM A REDISTRIBUIÇÃO E DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA DE REDISTRIBUIÇÃO

2.1. São preceitos que regem a redistribuição:

2.1.1. Interesse da administração;

2.1.2. equivalência de vencimentos;

2.1.3. manutenção da essência das atribuições do cargo;

2.1.4. vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidades das atividades;

2.1.5. mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;

2.1.6. compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

2.2. São requisitos de participação do servidor na Chamada Pública de Redistribuição:

2.2.1. pertencimento à Carreira de Magistério Superior referida no inc.I do art. 1º da Lei12.772/2012;

2.2.2. ter cumprido o período de três anos do estágio probatório;

2.2.3. não estar em gozo de licença ou afastamento;

2.2.4. não ter sido redistribuído nos últimos 03 (três) anos, com exceção apenas daqueles que o tenham sido em função do procedimento – anulado judicialmente – levado a efeito no âmbito do processo administrativo nº 23112.010672/2021-02.

2.2.5. possuir doutorado na área de CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO;

2.2.6. não responder à sindicância acusatória ou a processo administrativo disciplinar bem como não estar cumprindo ou na iminência de cumprir penalidade de suspensão em função de tais expedientes apuratórios.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o servidor deverá se certificar que cumpre as condições de participação.

3.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo e-mail: **redistribuicao.progpe@ufscar.br**.

3.3. Como requisitos para efetivação da inscrição, o servidor interessado deverá encaminhar de forma digital, por meio do e-mail **redistribuicao.progpe@ufscar.br**, os seguintes documentos em formato pdf:

3.3.1. Cópia do título de Doutorado em área indicada no item 2.2.5.;

3.3.2. Formulário dirigido à ProGPe/UFSCar, preenchido e assinado pelo servidor, disponível no endereço eletrônico: **<https://www.progpe.ufscar.br/servicos/ingresso-movimentacao-e-desligamento-1/redistribuicao>**;

3.3.3. Projeto Acadêmico, com apresentação de propostas para as atividades de **ensino, pesquisa e extensão** (no máximo 05 páginas);

3.3.4. Currículo Lattes atualizado;

3.3.5. Dossiê completo, extraído no SIAPE, fornecido pela unidade competente de Gestão de Pessoas da Instituição de origem;

3.3.6. Declaração negativa fornecida pela unidade competente de Gestão de Pessoas da Instituição de origem acerca de sindicância ou processo administrativo disciplinar bem como sobre curso ou iminência de cumprimento de penalidade de suspensão;

- 3.3.7.** Declaração negativa fornecida pela unidade competente de Gestão de Pessoas da Instituição de origem acerca de licença ou afastamento;
- 3.3.8.** Declaração fornecida pela unidade competente de Gestão de Pessoas da Instituição de origem que comprove o cumprimento do período de 03 (três) anos do estágio probatório;
- 3.3.9.** Declaração fornecida pela unidade competente de Gestão de Pessoas da Instituição de origem que comprove não ter sido o servidor redistribuído nos últimos 03(três)anos, salvo exceção apontada no item 2.2.4.
- 3.4.** As declarações indicadas nos itens 3.3.6 a 3.3.9 podem ser condensadas em 01(um) ou mais documentos desde que as informações correspondentes sejam expressamente prestadas.
- 3.5.** A falta de documentos indicados nos itens 3.3.1 a 3.3.9, todavia observada a faculdade de se condensar informações conforme item 3.4, implicará no indeferimento da inscrição.
- 3.6.** Não será aceita complementação de documentos após o prazo de inscrição.
- 3.7.** Não serão aceitas inscrições fora do cronograma estabelecido bem como justificativas sobre o não cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma.
- 3.8.** A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos não se responsabilizará por inscrições com documentos incompletos, ilegíveis ou com informações faltantes bem como por documentos não recebidos por motivos relacionados a instabilidade de sites ou quaisquer outros motivos de ordem técnica.
- 3.9.** As informações e os documentos enviados são de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.10.** A análise dos requisitos para efetivação da inscrição ficará sob encargo da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, que divulgará, conforme cronograma da presente Chamada Pública de Redistribuição, o resultado das inscrições deferidas e daquelas indeferidas.
- 3.11.** Em havendo qualquer dúvida por parte da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas se o título de Doutorado de determinado candidato preenche o requisito estabelecido no item 2.2.5., ela então demandará parecer do Departamento de Computação do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia a fim de subsidiar sua decisão sobre o pormenor.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

- 4.1.** O procedimento seletivo será realizado por uma Comissão Julgadora designada para tal finalidade, composta por, no mínimo, 3 (três) professores doutores, podendo ser internos ou externos à UFSCar.
- 4.2.** Compete à Comissão Julgadora:
- 4.2.1.** avaliar a documentação enviada dos candidatos, em especial aquela indicada nos itens 3.3.3 e 3.3.4 do edital;

- 4.2.2.** julgar os recursos indicados no item 6.2.2.;
- 4.2.3.** elaborar o Relatório Final contendo os resultados da Chamada Pública de Redistribuição, incluindo a classificação dos candidatos em ordem decrescente de pontuação.
- 4.3.** A composição da comissão julgadora será divulgada na página de internet: www.progpe.ufscar.br após o encerramento das inscrições e do julgamento dos recursos atinentes a tal etapa.
- 4.4.** Os candidatos, ou seja, os servidores que tiverem suas inscrições deferidas - poderão, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação da composição da comissão julgadora, impugnar a indicação de algum membro (efetivo ou suplente) que a compõe, mediante requerimento devidamente fundamentado com base exclusivamente nos motivos indicados nos itens 4.5.1 a 4.5.8, dirigido ao presidente da comissão e enviado por meio do e-mail redistribuicao.progpe@ufscar.br.
- 4.5.** Será considerado impedido e não poderá participar da comissão julgadora, nem mesmo na condição de suplente:
- 4.5.1.** Cônjuge ou companheiro do servidor candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;
 - 4.5.2.** ascendente ou descendente do servidor candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
 - 4.5.3.** sócio do servidor em eventual atividade profissional;
 - 4.5.4.** membro que tenha trabalho científico ou profissional, artigos e outras publicações em co-autoria com o servidor candidato inscrito nos últimos 05 (cinco) anos;
 - 4.5.5.** membro que tenha sido orientador ou co-orientador acadêmico do servidor candidato, em nível de graduação, especialização lato-sensu ou mestrado nos últimos 05 (cinco) anos;
 - 4.5.6.** membro que tenha sido orientador ou co-orientador acadêmico do servidor candidato, em nível de doutorado ou supervisor de pós-doutorado nos últimos 05 (cinco) anos;
 - 4.5.7.** membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos servidores candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;
 - 4.5.8.** Outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.
- 4.6.** O requerimento de que trata o item 4.4 deverá ser enviado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, por meio do e-mail redistribuicao.progpe@ufscar.br (assunto: "impugnação da banca provisória" – número do edital e ano do edital), observado o prazo estipulado no cronograma.
- 4.7.** Caso seja julgada procedente a impugnação, o presidente da comissão procederá, de imediato, à substituição do membro da comissão julgadora (incluindo ele mesmo, se for o caso).

5. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. O processo seletivo constará de três fases:

5.1.1. Fase I - Análise de requisitos mínimos de publicação científica (de caráter eliminatório).

5.1.2. Fase II - Análise do Currículo Lattes (de caráter classificatório).

5.1.3. Fase III - Análise do Projeto Acadêmico (de caráter classificatório).

5.2. A Comissão Julgadora do processo seletivo não se responsabilizará por documentos ou arquivos que apresentem problemas de ordem técnica, que impossibilitem sua leitura, cabendo ao candidato verificar antes do envio.

5.3. Para a Fase I- Análise de requisitos mínimos de publicação científica (**de caráter eliminatório**) o candidato deverá atingir o requisito mínimo de publicação de, pelo menos, **2,0 (dois) pontos no índice IRPer**, pelo menos, **4,0 (quatro) pontos no índice IRe**, pelo menos, **5,0 (cinco) pontos no índiceIG**, consideradas somente as publicações dos últimos 5 anos em veículos da área de computação.

5.4. Os índices citados no item 5.3. são definidos a seguir (Quadros 2 e 3), com base na classificação do Qualis. Serão usados os valores do Qualis CAPES para Periódicos e Eventos

Científicos conforme a Quadrienal 2017-2020, disponível nos links abaixo (ou em outro link disponibilizado oficialmente pela CAPES durante a aplicação deste processo seletivo): para periódicos: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/index.jsf>; para eventos: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/colegio-de-ciencias-exatas-tecnologicas-e-multidisciplinar/ciencias-exatas-e-da-terra/ciencia-da-computacao>.

Quadro 2

$IRPer = A1p + A2p \times 0,875 + A3p \times 0,75 + A4p \times 0,625$; em que:
A1p = número de publicações em periódico com qualis A1
A2p = número de publicações em periódico com qualis A2
A3p = número de publicações em periódico com qualis A3
A4p = número de publicações em periódico com qualis A4

Quadro 3

$IR = A1 + A2 \times 0,875 + A3 \times 0,75 + A4 \times 0,625$ e
$IG = A1 + A2 \times 0,875 + A3 \times 0,75 + A4 \times 0,625 + B1 \times 0,5 + B2 \times 0,2 + B3 \times 0,1 + B4 \times 0,05$; em que:
A1 = número de publicações em periódico ou conferências com qualis A1
A2 = número de publicações em periódico ou conferências com qualis A2
A3 = número de publicações em periódico ou conferências com qualis A3
A4 = número de publicações em periódico ou conferências com qualis A4

B1 = número de publicações em periódico ou conferências com qualis B1
B2 = número de publicações em periódico ou conferências com qualis B2
B3 = número de publicações em periódico ou conferências com qualis B3
B4 = número de publicações em periódico ou conferências com qualis B4

5.5. Serão eliminados os candidatos que não atingirem os requisitos mínimos descritos no item 5.3.

5.6. Na FaseII – Análise do Currículo Lattes serão levados em consideração e pontuados os itens relacionados no Anexo II.

5.7. Na FaseIII – Análise do Projeto Acadêmico serão levados em consideração e pontuados os itens relacionados no Anexo III.

5.8. Para a FaseII – Análise do Currículo Lattes(CL) e para a FaseIII – Análise do Projeto Acadêmico(PA), a Comissão Julgadora atribuirá notas dentro de uma escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos.

5.9. A nota final do candidato, indicada pela sigla NF, será calculada da seguinte forma (Quadro 4):

Quadro 4

$NF = (0,7 \times CL) + (0,3 \times PA)$
(sete décimos multiplicado pela nota da Análise do Currículo Lattes somado a três décimos multiplicado pela nota da Análise do Projeto Acadêmico)

5.11. Serão desclassificados os candidatos que não obtiverem a nota NF mínima de 7,0 (sete).

5.12. A classificação final dos candidatos será feita com base nas notas finais obtidas e se dará em ordem decrescente de pontuação.

5.13. No caso de empate, a classificação final obedecerá a seguinte ordem de preferência:

5.13.1. idade, em favor do candidato com idade igual ou superior a 60 anos, de acordo com o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003;

5.13.2. o candidato de maior idade, ainda que não se enquadre na hipótese prevista no item 5.13.1.

5.14. Os resultados das Fases I, II, III, Nota Final e Classificação Final serão conjuntamente divulgados pela Comissão Julgadora por meio de publicação na página de internet: www.progpe.ufscar.br.

6. DA IMPUGNAÇÃO À INDICAÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO JULGADORA E DOS RECURSOS

6.1. Caberá impugnação a indicação de membro da Comissão Julgadora conforme os termos do item 4.4 deste edital no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação da composição da Comissão Julgadora na página de internet: www.progpe.ufscar.br.

6.2. Serão admissíveis recursos nas seguintes hipóteses:

6.2.1. do indeferimento da inscrição de candidato no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado das inscrições deferidas e daquelas indeferidas na página na página de internet: www.progpe.ufscar.br, devendo ser dirigidos à Pró-Reitora de Gestão de Pessoas;

6.2.2. dos resultados das Fases I, II, III, Nota Final e/ou Classificação Final no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de divulgação dos resultados nos termos do item 5.14 na página de internet: www.progpe.ufscar.br, devendo ser dirigidos à Comissão Julgadora.

6.3. Todo e qualquer recurso deverá ser devidamente fundamentado e interposto por e-mail enviado para a conta redistribuicao.progpe@ufscar.br com indicação do assunto, bem como número e ano do edital.

6.4. A comissão julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de mérito, voltados ao conteúdo acadêmico da chamada pública, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

6.4. Serão automaticamente indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos.

6.5. O resultado do julgamento dos recursos será publicado na página da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas: www.progpe.ufscar.br, notificando-se o candidato recorrente via e-mail.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Após a conclusão desta chamada pública pela divulgação de seu Relatório Final, será autuado processo específico de redistribuição do candidato selecionado com toda documentação pertinente e, após autorização do Reitor(a) da UFSCar, o processo será encaminhado ao Reitor(a) da instituição de origem do servidor, para anuência.

7.2. Em caso de concordância com a redistribuição, a instituição de origem encaminhará o processo ao Ministério da Educação para providências quanto à conclusão e publicação do ato no Diário Oficial da União.

7.3. Caso haja discordância da instituição de origem com a redistribuição do primeiro classificado, o processo será retomado seguindo a ordem de classificação dos demais candidatos, adotando-se o mesmo procedimento referido no item 7.1., e agindo-se assim sucessivamente até que haja concordância por parte de uma instituição de origem.

7.4. Quando houver mudança de localidade, o servidor terá no mínimo 10 (dez) e no máximo 30 (trinta) dias de prazo para iniciar as atividades de seu cargo na UFSCar.

7.5. A documentação utilizada nesta Chamada Pública de Redistribuição não será reaproveitada para outras.

7.6. A validade deste edital é de 6 (seis) meses contados a partir da divulgação do Resultado Final, observada as disposições constantes do item 1.5.

7.7. Os casos omissos serão resolvidos até o final da etapa de análise das inscrições pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e, a partir de então, pela Comissão Julgadora.

São Carlos, 05 de junho de 2023.

Profa. Dra. Jeanne Liliane Marlene Michel
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

ANEXO I

CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA DE REDISTRIBUIÇÃO

- 1- Divulgação do Edital: **05/06/2023**
- 2- Período de inscrição: **26/06 a 05/07/2023**
- 3- Divulgação das inscrições deferidas/indeferidas: **07/07/2023**
- 4- Prazo para recurso contra o indeferimento de inscrições: **10/07 a 14/07/2023**
- 5- Divulgação dos resultados dos recursos contra o indeferimento de inscrições e da lista de candidatos (aqueles que tiveram suas inscrições deferidas: **18/07/2023**
- 6- Divulgação da comissão julgadora provisória: **19/07/2023**
- 7- Período de impugnação a indicação de membro da Comissão Julgadora: **20/07 e 21/07/2023**
- 8- Divulgação da comissão julgadora definitiva: **24/07/2023**
- 9- Divulgação dos resultados das Fases I, II, III, Nota Final dos candidatos e Classificação Final provisória: **28/07/2023**
- 10- Período para interposição de recursos em face dos resultados das Fases I, II, III, Nota Final dos candidatos e Classificação Final provisória: **31/07 a 02/08/2023**
- 11- Divulgação dos resultados dos recursos em face dos resultados das Fases I, II, III, Nota Final dos candidatos e Classificação Final provisória: **07/08/2023**
- 12- Divulgação do Resultado Final da Chamada Pública de Redistribuição: **08/08/2023**

Observação:

- Este cronograma está sujeito a alterações de datas e/ou horários, conforme editais a serem publicados na página: www.progpe.ufscar.br.
- Os candidatos devem acompanhar o andamento da Chamada Pública de Redistribuição por meio da página: www.progpe.ufscar.br e/ou notificações enviadas em seus e-mails informados no ato de inscrição.

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A ANÁLISE DE CURRÍCULO LATTES

1 - REGRAS PARA PONTUAÇÃO:

1 – Para fins de pontuação, serão considerados somente os itens: a) constantes do Currículo Lattes relativos aos últimos 5 anos contados da data de divulgação do Edital de Chamada Pública e b) relativos à área da Ciência da Computação ou suas subáreas conforme Tabela CAPES.

2 - A nota do Currículo Lattes (CL) será atribuída dentro de uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos e será constituída pelos seguintes campos de avaliação e respectivas notas máximas: a) Atividades de Pesquisa e Pós-Graduação – máximo 4,50 pontos; b) Atividades de Ensino – máximo 3,00 pontos; c) Atividades de Extensão – máximo 1,50 ponto e d) Atividades de Gestão – máximo 1,00 ponto.

3 – Será usada a classificação mais recente do Qualis CAPES para periódicos e conferências divulgado até a data da inscrição, conforme a Quadrienal 2017-2020, disponível nos links abaixo (ou em outro link disponibilizado oficialmente pela CAPES durante a aplicação deste processo seletivo): para periódicos: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/index.jsf>; para eventos: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/colégio-de-ciencias-exatas-tecnologicas-e-multidisciplinar/ciencias-exatas-e-da-terra/ciencia-da-computacao>.

4 – Na avaliação das Atividades de Pesquisa e Pós-Graduação serão usadas as seguintes definições:

A1p = número de publicações em periódico com qualis A1
A2p = número de publicações em periódico com qualis A2
A3p = número de publicações em periódico com qualis A3
A4p = número de publicações em periódico com qualis A4
B1p = número de publicações em periódico com qualis B1
B2p = número de publicações em periódico com qualis B2
B3p = número de publicações em periódico com qualis B3
B4p = número de publicações em periódico com qualis B4
A1c = número de publicações em conferência com qualis A1

A2c = número de publicações em conferência com qualis A2
A3c = número de publicações em conferência com qualis A3
A4c = número de publicações em conferência com qualis A4
B1c = número de publicações em conferência com qualis B1
B2c = número de publicações em conferência com qualis B2
B3c = número de publicações em conferência com qualis B3
B4c = número de publicações em conferência com qualis B4

2 – TABELA DE PONTUAÇÃO:

GRUPO I - ATIVIDADES DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA DO GRUPO: 4,50 PONTOS
Descrição do Item	Pontuação Individual do Item	Pontuação Máxima do Item
1- Orientações de iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso concluídas nos últimos 5 anos	0,01 pontos por orientação	0,10
2 - Orientações de mestrado concluídas nos últimos 5 anos	0,05 pontos por orientação	0,25
3-Orientações e co-orientações de doutorado concluídas nos últimos 5 anos	0,05 pontos por orientação e 0,025 por co-orientação	0,45
4-Supervisões de pós-doutorado concluídas nos últimos 5 anos	0,05 pontos por supervisão	0,20
5-Bolsista de produtividade em pesquisa do CNPq nos últimos 5 Anos	0,01 por vigência	0,10
6-Bolsista de produtividade em desenvolvimento tecnológico do CNPq nos últimos 5 anos	0,01 por vigência	0,10
7 - Projetos de pesquisa, na área de computação, em que foi coordenador nos últimos 5 anos,	0,05 por projeto	0,20

com financiamento dos órgãos federais ou estaduais de fomento à pesquisa (CNPQ, CAPES e FAPs). O edital no qual o projeto foi aprovado não deve ser caracterizado exclusivamente pela concessão de bolsas de estudo para o próprio candidato ou alunos sob sua orientação.		
8-Projetos de cooperação acadêmica com uma instituição internacional, na área de computação com financiamento, nos últimos 5 anos. O candidato deve possuir uma função de coordenador, sub-coordenador ou líder de equipe do referido projeto	0,05 por projeto	0,20
9-Publicações em periódicos no índice restrito do Qualis (A1,A2, A3, A4) nos últimos 5 anos	$A1p \times 0,1 + A2p \times 0,0875 + A3p \times 0,075 + A4p \times 0,0625$	0,85
10-Publicações em conferências no índice restrito do Qualis (A1,A2, A3, A4) nos últimos 5 anos	$(A1c \times 0,1 + A2c \times 0,0875 + A3c \times 0,075 + A4c \times 0,0625) \times 0,9$	0,75
11-Publicações em periódicos fora do índice restrito do Qualis (B1,B2, B3, B4) nos últimos 5 anos	$B1p \times 0,05 + B2p \times 0,02 + B3p \times 0,01 + B4p \times 0,005$	0,20
12-Publicações em conferências fora do índice restrito do Qualis (B1, B2, B3, B4) nos últimos 5 anos	$(B1c \times 0,05 + B2c \times 0,02 + B3c \times 0,01 + B4c \times 0,005) \times 0,9$	0,20
13-Livros técnico-científico com ISBN, na área de Ciência da Computação nos últimos 5 anos	0,05 ponto por livro	0,10
14-Capítulo em livro técnico-científico com ISBN, na área de Ciência da Computação nos últimos	0,025 pontos por capítulo	0,10

5 anos		
15 - Edição, organização ou Coordenação de livro técnico-científico com ISBN, na área de Ciência da Computação nos últimos 5 anos	0,025 pontos por livro	0,10
16-Patente nacional ou internacional concedida na área de Ciência da Computação nos últimos 5 anos	0,05 pontos por patente	0,10
17- Estágios de pós-doutorado concluídos nos últimos 5 anos	0,10 ponto por estágio	0,20
18 - Conferências, congressos ou Encontros organizados nacionalmente nos últimos 5 anos	0,025 ponto por organização	0,10
19 - Conferências, congressos ou encontros organizados internacionalmente nos últimos 5 Anos	0,05 ponto por organização	0,20

GRUPO II - ATIVIDADES DE ENSINO		PONTUAÇÃO MÁXIMA DO GRUPO: 3,00 PONTOS
Descrição do Item	Pontuação Individual do Item	Pontuação Máxima do Item
1-Experiência de docência em ensino de graduação (número de disciplinas ministradas) nos últimos 5 anos	0,15 ponto por disciplina (semestre completo)	1,50
2-Experiência de docência em ensino de pós-graduação (número de disciplinas ministradas) nos últimos 5 anos	0,15 ponto por disciplina (semestre completo)	1,50

GRUPO III - ATIVIDADES DE EXTENSÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO GRUPO: 1,50 PONTO
-------------------------------------------	----------------------------------------------

Descrição do Item	Pontuação Individual do Item	Pontuação Máxima do Item
1-Coordenação de programa ou projeto de extensão, aprovado pelo órgão de fomento, pelo conselho da unidade, órgão superior, ou registrado em pró-reitoria nos últimos 5 anos	0,10 ponto por coordenação	0,40
2 - Coordenação de organização de eventos de ensino e/ou extensão abertos à comunidade, promovidos por instituição pública ou privada nos últimos 5 anos	0,10 ponto por coordenação	0,40
3-Membro de programa ou projeto de extensão, aprovado pelo órgão de fomento, pelo conselho da unidade, órgão superior, ou registrado em pró-reitoria nos últimos 5 anos	0,05 ponto por projeto/progr ama	0,20
4 - Curso de extensão ministrado, presencial ou à distância, aprovado pelo órgão de fomento, pelo conselho da unidade, órgão superior, ou registrado em pró-reitoria nos últimos 5 anos	0,05 ponto por curso	0,30
5-Membro de equipe de organização de eventos de ensino e/ou extensão abertos à comunidade, promovidos por instituição pública ou privada nos últimos 5 anos	0,05 ponto por evento	0,20

GRUPO IV - ATIVIDADES DE GESTÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA DO GRUPO: 1,00 PONTO
Descrição do Item	Pontuação Individual do Item	Pontuação Máxima do Item
1-Atuação como pró-reitor/chefe	0,15 ponto por ano de	0,30

de departamento	atuação	
2- Coordenação de curso de graduação nos últimos 5 anos	0,10 ponto por ano de coordenação	0,20
3-Coordenação de curso de pós-graduação nos últimos 5 anos	0,10 ponto por ano de coordenação	0,20
4-Membro de NDE–Núcleo Docente Estruturante de curso de graduação nos últimos 5 anos	0,05 ponto por ano como membro do NDE	0,10
5 – Coordenação de estágio supervisionado, trabalho de conclusão de curso, de atividade prática curricular profissionalizante e/ou prática de ensino nos últimos 5 anos	0,05 ponto por ano de coordenação	0,10
6 – Membro de colegiado ou conselho das unidades especiais de ensino, de curso de graduação, ou de programa de pós-graduação nos últimos 5 anos	0,05 ponto por ano como membro	0,10

ANEXO III

ANÁLISE DO PROJETO ACADÊMICO (PA) (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10,00 PONTOS)

TABELA DE PONTUAÇÃO:

GRUPO I - ENSINO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO GRUPO: 5,00 PONTOS
Descrição do Item	Pontuação Máxima do Item
1 - Coerência entre objetivo, projeto e resultados esperados	1,50
2-Aderência aos projetos pedagógicos dos cursos de computação do Departamento de Computação da UFSCar	1,50
3 - Uso adequado de metodologias ativas	1,00
4-Domínio do conhecimento técnico das disciplinas envolvidas no ensino	1,00

GRUPO II - PESQUISA	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO GRUPO: 3,00 PONTOS
Descrição do Item	Pontuação Máxima do Item
1 - Originalidade	0,50
2 - Coerência entre objetivos e metodologia	1,00
3 - Viabilidade em termos de tempo e recurso	0,50
4 - Domínio do conhecimento técnico na pesquisa	1,00

GRUPO III - EXTENSÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO GRUPO: 2,00 PONTOS
Descrição do Item	Pontuação Máxima do Item
1 - Relevância para a comunidade	0,50
2 - Viabilidade	0,50
3 - Parcerias e colaborações	0,50
4 - Continuidade	0,50